

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIII

N.º 084

08/05/2019



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Ricardo Vélez Rodríguez

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Mário Augusto Ronconi

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Mariana Cristina Monteiro Milani

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Déborah Motta Ambinder de Carvalho

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

Daniel de Almeida Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

João Marcel Fanara Corrêa

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Déborah Motta Ambinder de Carvalho

Seção de Informação e Publicações Administrativas da SDC

Miriam de Fátima Cruz (Chefia)
Carla Siqueira da Silva
Renata Faria Moreira
Gisele Azeredo da Fonseca

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 68 (sessenta e oito) páginas
contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO.....	02
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO	14

SEÇÃO II

PORTARIAS.....	19
RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES.....	31

SEÇÃO III

EDITAIS.....	32
--------------	----

SEÇÃO IV

DECISÃO DE CONSELHO UNIVERSITÁRIO	36
RESOLUÇÃO DE CONSELHO UNIVERSITÁRIO	57

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DÉBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EST nº 02, de 02 de maio de 2019.

Referência: Homologação de Inscrição de Chapas e Composição de Mesa Receptora/Apuradora para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Contabilidade.

A Comissão Eleitoral, instituída pela DTS/EST nº 01/2019 de 28 de março de 2019, pelo Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, em consonância com a Resolução nº 104/1997 do Conselho Universitário,

RESOLVE:

1. Homologar as chapas inscritas para o processo de consulta, objetivando a escolha de Chefe e Sub Chefe do Departamento de Curso de Ciências Contábeis, a saber: **Chapa 1** - composta pelos docentes **FRANCISCO DE PAULA GOMES NETO**, matrícula SIAPE 1371242 (Chefe) e **SELMA ALVES**, matrícula SIAPE 989178 (Sub Chefe); **Chapa 2**- composta pelos docentes **HUGO COSTA DE MACEDO** (Chefe), matrícula SIAPE 1235287 e **ALEXANDRE CUNHA GOMES** (Sub Chefe), matrícula SIAPE 2241018.
2. Designar a mesa receptora/apuradora de votos para o pleito acima, com a seguinte composição: **dia 14/05/2019 (terça feira)**, os docentes **ROBERTO DE ARAÚJO VIEIRA**, – SIAPE 129431, **SOLANGE DE OLIVEIRA ROSA DA CRUZ** – SIAPE 310490, **MARIA DE FÁTIMA DE LIMA PINEL** – SIAPE 1368352, o servidor técnico administrativo **WELLINGTON RICARDO MIRANDA E SILVA** – SIAPE 1075837 e o discente **JOSÉ SEBASTIÃO DE FARIAS FILHO** – Matrícula 116022025; **para o dia 15/05/2019 (quarta feira)**, os docentes **ROBERTO DE ARAÚJO VIEIRA**, – SIAPE 129431, **SOLANGE DE OLIVEIRA ROZA DA CRUZ** – SIAPE 1294311, **MARIA DE FÁTIMA DE LIMA PINEL** – SIAPE 1368352, **LUCIANA REZENDE THOMAZ DOS SANTOS**, matrícula SIAPE 3260250 e o discente **JOSÉ SEBASTIÃO DE FARIAS FILHO** – Matrícula 116022025.
3. Esta DTS entra em vigor a partir de sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA DE LIMA PINEL
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VFI 001 de 02 de maio de 2019.

EMENTA: Designa o Coordenador de Monitoria do Departamento de Física do Instituto de Ciências Exatas

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FÍSICA DO ICEX, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1. Designar o professor **GUSTAVO LUIS FURTADO VICENTE**, SIAPE nº 2722955, como Coordenador de Monitoria do Departamento de Física do ICEX.
2. A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor com data retroativa a 1º de abril de 2019.

JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA HUGUENIN

Chefe do Departamento de Física de Volta Redonda – VFI

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DAP Nº 25, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Ementa: Designação de Substituto Eventual

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982 e conforme o que consta do Processo nº 23069.152693/2019-44, resolve:

Designar **GUILHERME CAVALCANTE DIOGO**, Técnico de Laboratório/Área, código 701.244, Matrícula SIAPE nº 2141788, para **Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Transporte, da Coordenação de Transporte, Segurança e Logística, da Pró-Reitoria de Administração - Código FG-1.**

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Ubirajara Porto da Silva
Substituto Eventual da Diretora do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 12/04/2019, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0065131** e o código CRC **B8E68107**.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DAP Nº 26, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Ementa: Dispensa de Substituto Eventual

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982 e conforme o que consta do Processo nº 23069.153242/2019-24, resolve:

Dispensar **LYDYANNE BARBOSA DOS SANTOS**, Matrícula SIAPE nº 1958866, designada como **Substituta Eventual do Diretor da Divisão de Preservação e Sustentabilidade, da Coordenação de Administração Patrimonial, da Superintendência de Arquitetura e Engenharia - Código FG-1**, através da DTS/DAP nº 094 de 18/09/2017.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Ubirajara Porto da Silva
Substituto Eventual da Direção do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva**, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal, em 03/05/2019, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0069378** e o código CRC **5706AA33**.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DAP Nº 27, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Ementa: Designação de Substituto Eventual

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982 e conforme o que consta do Processo nº 23069.153242/2019-24, resolve:

Designar **LEANDRO RACHID DE ALMEIDA**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº 2425583, para **Substituto Eventual do Diretor da Divisão de Preservação e Sustentabilidade, da Coordenação de Administração Patrimonial, da Superintendência de Arquitetura e Engenharia - Código FG-1.**

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Ubirajara Porto da Silva
Substituto Eventual da Direção do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal**, em 03/05/2019, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0069384** e o código CRC **D6B5D0F3**.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DAP Nº 28, DE 02 DE MAIO DE 2019.

Ementa: Designação de Substituto Eventual

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982 e conforme o que consta do Processo nº 23069.153152/2019-33, resolve:

Designar **DENIZE LAUREANO ROCHA**, Arquivista, código 701.005, Matrícula SIAPE nº 2424964, para **Substituta Eventual do Chefe da Seção de Arquivo Permanente, da Coordenação de Arquivos, da Superintendência de Documentação - Código FG-5.**

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Ubirajara Porto da Silva
Substituto Eventual da Direção do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Ubirajara Porto da Silva**, Substituto(a) Eventual do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração de Pessoal, em 06/05/2019, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0069397** e o código CRC **EFC99CCD**.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TAR N.º 13/2019, de 2º de maio de 2019

EMENTA: Designar Comissão para apuração da produção acadêmica das professoras candidatas à mudança de regime de trabalho.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA DA ESCOLA DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 – Designar as Professoras **MARILIA RAMALHO FONTENELLE** (SIAPE nº 1084382), e **ANA LUCIA VIEIRA DOS SANTOS** (SIAPE nº 2083463) para, sob a presidência da primeira, compor Comissão do Departamento de Arquitetura – TAR visando a apuração da produção acadêmica das professoras candidatas à mudança de regime de trabalho de 20h para 40h com Dedicção Exclusiva, conforme os critérios aprovados na reunião departamental do dia 25 de abril de 2019.

2 – Esta DTS entrará em vigor a partir de sua publicação.

IVAN SÍLVIO DE LIMA XAVIER
Chefe do Departamento de Arquitetura
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESC Nº 02, de 03 de maio de 2019

EMENTA: Designação de Comissão Eleitoral Local de eleição dos membros docentes do Colegiado de Unidade da Faculdade de Economia

O DIRETOR DA FACULDADE DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar Comissão Eleitoral Local responsável pelo processo de eleição dos membros docentes do Colegiado de Unidade da Faculdade de Economia, composta pelos professores **JORGE NOGUEIRA DE PAIVA BRITTO**, matrícula SIAPE nº 310718 (PRESIDENTE), **LUIZ FELIPE ROSSI**, matrícula SIAPE nº 1722868 e **JÚLIO CÉSAR ALBUQUERQUE BASTOS**, matrícula SIAPE nº 2305531.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RUY AFONSO DE SANTACRUZ LIMA
Diretor da Faculdade de Economia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CME Nº 06, de 07 de maio de 2019.

EMENTA: Constitui Comissão Eleitoral para conduzir o processo de consulta para escolha de Coordenador e Vice Coordenador do Programa de Residência em Enfermagem em Saúde Coletiva da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa.

A DIRETORA DA ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1. **Designar** os seguintes membros para compor a Comissão Eleitoral que conduzirá o processo de consulta para escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Residência em Enfermagem em Saúde Coletiva da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa:

Docentes: CRISTINA PORTELA DA MOTA - Presidente da Comissão, ÂNDREA CARDOSO DE SOUZA, CLÁUDIA MARIA MESSIAS, MIRIAM MARINHO CHRIZÓSTIMO, SIMONE MARTINS REMBOLD;

Secretária: THAYNARA DA CRUZ;

Discente: ALEXANDRE FÉLIX.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ANA LÚCIA ABRAHÃO
Diretora da CME
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCE Nº 29 de 07 de maio de 2019.

A DIRETORA DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimentais,

R E S O L V E:

1. Instituir o Fórum de Coordenadores de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Escola de Engenharia;
2. Designar o Professor **LEONARDO SANTOS DE BRITO ALVES**, matrícula SIAPE nº 1577999, Consultor de Pós-Graduação da Escola de Engenharia, e os Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Escola de Engenharia: Professores **ANDRES PABLO LOPEZ BARBERO**, matrícula SIAPE nº 310566, **BRUNO SOARES MOREIRA CESAR BORBA**, matrícula SIAPE nº 1975091, **CARLOS RODRIGUES PEREIRA**, matrícula SIAPE nº 1341643, **HELDER GOMES COSTA**, matrícula SIAPE nº 6306453, **LISIANE VEIGA MATOS**, matrícula SIAPE nº 1736761, **MARCELO JASMIM MEIRIÑO**, matrícula SIAPE nº 1807254, **MARIA LAURA MARTINS COSTA**, matrícula SIAPE nº 2177307, **ORLANDO CELSO LONGO**, matrícula SIAPE nº 310628, **OSVALDO LUIZ GONÇALVES QUELHAS**, matrícula SIAPE nº 311563 e **ROGER MATSUMOTO MOREIRA**, matrícula SIAPE nº 1086702 para, sob a presidência do Consultor de Pós-Graduação da Escola de Engenharia, integrarem o Fórum de Coordenadores de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Escola de Engenharia.
3. Esta DTS não implicará gratificação.
4. Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

FABIANA RODRIGUES LETA
Diretora da Escola de Engenharia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IE IEF, Nº 14 de 07 de maio de 2019

O DIRETOR DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Designar os professores, **PAULO ANTONIO CRESCIULO DE ALMEIDA**, SIAPE 307239, **ADRIANA MARTINS CORREIA (Suplente)**, SIAPE 2126399, o funcionário técnico-administrativo **VINICIUS DA SILVA GODINHO**, SIAPE 2156146 e os discentes **PALOMA SOUZA SAMPAIO**, mat L027.119.011 e **RAPHAEL GUIMARÃES FADEL**, mat. L027.217.015 para formarem a Comissão de Avaliação Local – CAL, do Instituto de Educação Física.

2. Esta comissão será presidida pelo professor **PAULO ANTONIO CRESCIULO DE ALMEIDA**.

Esta DTS entrará em vigor a partir de sua assinatura.

PAULO ANTONIO CRESCIULO DE ALMEIDA
Diretor do Instituto de Educação Física
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IHT, N.º 02 de 03 de abril de 2019

EMENTA: Retificar a composição da Comissão de Espaço do Instituto de História (IHT)

A DIRETORA DO INSTITUTO DE HISTÓRIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os professores **ALEXANDRE CARNEIRO CERQUEIRA LIMA** - Siape 1525186, **LÍVIA GONÇALVES MAGALHÃES** - Siape 1258193, **ANA MARIA MAUAD DE SOUSA ANDRADE ESSUS** - Siape 0311467, **ADRIENE BARON TACLA** - Siape 1709525; a servidora técnico-administrativo **BIANCA DA SILVA SECUNDO ROCHA**, SIAPE: 1941626 e o discente **LUCAS ONORATO DE MELO**, MATRICULA: 214002188 , como membros titulares; e a professora **LAURA ANTUNES MACIEL** - Siape 1351804, como membro suplente, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Espaço do Instituto de História (IHT).

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

LAURA ANTUNES MACIEL
Diretor do Instituto de História (IHT)
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IHT, N.º 03 de 03 de abril de 2019

EMENTA: Retificar a nomenclatura da Comissão de Pessoal do Instituto de História (IHT)

A DIRETORA DO INSTITUTO DE HISTÓRIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os professores **ALEXSANDER LEMOS DE ALMEIDA GEBARA** - Siape 1580925, **MÁRIO GRZYNSZPAN** - Siape 0308553, **JONIS FREIRE** - Siape 2114666; **SAMANTHA VIZ QUADRAT** - Siape 1316587; **TAMIS PEIXOTO PARRON** - Siape 1613568; o professor **RENATO SOARES COUTINHO** – Siape 3100300 como representante do Departamento de História (GHT); a servidora técnico-administrativo **THAÍS BARBOSA BARROS DE CASTRO SOUZA**, SIAPE: 1860598; o discente **LUCAS ONORATO DE MELO**, MATRICULA: 214002188, como membros titulares; **LUANA ORLAINE MORAES GARCIA** - Siape 2423516 como membro suplente; e **MANOELA DA SILVA PEDROZA** - Siape 1752126, como representante suplente do Departamento de História (GHT) para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Pessoal do Instituto de História (IHT).

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

LAURA ANTUNES MACIEL
Diretor do Instituto de História (IHT)
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GLI, N.º 01 DE 08 DE ABRIL DE 2019.

EMENTA: Altera a composição dos membros e o nome da Comissão Organizadora da Semana da Educação do Campo do Curso de Graduação de Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior.

A COORDENADORA DO CURSO DE LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM EDUCAÇÃO DO CAMPO DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegadas pelo Magnífico Reitor,

RESOLVE:

1 – **ALTERAR** a composição dos membros docentes e discentes da Comissão Organizadora da Semana da Educação do Campo do Curso de Graduação de Licenciatura Interdisciplinar em Educação do Campo do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior – INFES, de Santo Antônio de Pádua, evento acadêmico referente ao retorno do Tempo Comunidade, conforme deliberado em Reunião do Colegiado de 03/04/2019, Ata nº 01/2019, passando a ser composto da seguinte forma:

Docentes:

Alen Batista Henriques – Siape 3080249

Leandro Roberto Neves – Siape 1514478

Paula Arantes Botelho Briglia Habib – Siape 1422340

Discentes:

Adilson Amaral Gonçalves – Matrícula 118.114.007

Elaine Ferreira Arruda – Matrícula 117114023

Maria Luisa Valentim dos Santos – Matrícula 117.114.018

Michelle Felipe da Cruz – Matrícula 118114022

Samira Pontes Moura – Matrícula 118.114.016

Thadeu Henrique Faria da Silva – Matrícula 118.114.026

Wallace Ramos de Castro – Matrícula 116.114.022

2 – **ALTERAR** o nome da Comissão para **COMISSÃO ORGANIZADORA DO SEMINÁRIO DE INTEGRAÇÃO DO TEMPO COMUNIDADE**.

3 - Esta DTS entrará em vigor na presente data.

ANA PAULA DA SILVA
Coordenadora do Curso Graduação de Licenciatura
Interdisciplinar em Educação do Campo
#####

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD Nº 04/2019, DE 07 DE MAIO DE 2019.

EMENTA: Estabelece, no âmbito da UFF, os procedimentos para inscrição e seleção de estudantes de graduação da UFF e de outras IFES interessados em submeter candidatura ao Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional/ ANDIFES.

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os procedimentos administrativos relacionados à inscrição e seleção de estudantes para participação no Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional – ANDIFES (Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior no Brasil) na UFF,

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer, no âmbito da UFF, os procedimentos para inscrição e seleção de estudantes de graduação da UFF e de outras IFES interessados em apresentar candidatura ao Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional/ ANDIFES.

§1º O Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional/ANDIFES é o programa que possibilita ao estudante de graduação das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) cursar componentes curriculares em uma Instituição diferente daquela de origem, por meio de um vínculo temporário.

§2º As IFES (Instituições Federais de Ensino Superior) participantes do programa constam no endereço eletrônico <http://www.andifes.org.br/>.

§3º Os prazos e critérios para a submissão de candidaturas são definidos por cada uma das IFES e a UFF não se responsabiliza definições de outras Instituições e por candidaturas submetidas fora dos prazos.

§4º O prazo para a submissão de candidatura por estudantes de cursos de graduação presencial e semipresencial da UFF é divulgado anualmente no Calendário Escolar (<http://www.uff.br/?q=calendarios>).

§5º Cabe à Divisão de Projetos Especiais da Coordenação de Projetos e Programas da PROGRAD (DPE/PPP/GRAD) a gestão do Programa na UFF. As informações e os contatos da DPE/PPP/GRAD podem ser localizados na página <http://www.uff.br/?q=setor/divisao-de-projetos-especiais>.

Art. 2º A apresentação de candidatura ao Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional/ANDIFES **por estudantes de cursos de graduação presencial e semipresencial da UFF** observará os seguintes critérios e procedimentos:

§ 1º O estudante interessado em apresentar candidatura deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Ter concluído pelo menos 20% (vinte por cento) da carga horária de integralização curricular do curso de origem ao qual esteja vinculado;
- b) Ter no máximo duas reprovações acumuladas nos dois períodos letivos que antecedem o período de candidatura ao Programa de Mobilidade;
- c) Ter o plano de estudos (disciplinas a serem pleiteadas na universidade de destino), bem como suas respectivas equivalências relativas as disciplinas do currículo do curso de origem da UFF definidos e aceitos pela Coordenação do Curso de origem da UFF;
- d) Constar do Sistema Acadêmico da UFF como estudante ativo e inscrito em disciplinas e com o cadastro atualizado;

§2º A formalização da candidatura pelo estudante deverá ocorrer em prazo divulgado no Calendário Escolar, junto à DPE/PPP/GRAD, de forma presencial ou por meio de procuração simples, mediante a apresentação das **vias originais e cópias** dos seguintes documentos:

- a) Formulário próprio preenchido, assinado pelo estudante e carimbado e assinado pelo coordenador do curso de origem na UFF (ANEXO I – disponível em <http://www.uff.br/?q=mobilidade-academica-nacional>);
- b) RG e CPF;
- c) Declaração de regularidade de matrícula – extraída do Sistema Acadêmico (<https://app.uff.br/iduff/>);
- d) Histórico escolar da UFF completo atualizado – extraído do Sistema Acadêmico (<https://app.uff.br/iduff/>);

§3º O estudante UFF poderá apresentar candidatura somente para 01(uma) IFES receptora

§4º Caso a instituição de destino desejada exija outros documentos não listados no §2º do art 2º, **é de responsabilidade do estudante providenciá-los e anexá-los á documentação mínima exigida para a apresentação da candidatura.**

§5º Para os estudantes da UFF **vinculados a Cursos sediados em Unidades Acadêmicas de fora da sede**, a documentação requerida para inscrição poderá ser enviada via SEDEX para a DPE/PPP/GRAD, conforme informações constantes do §2º do art.2º desta Instrução.

Art. 3º Os critérios para a apresentação de candidatura a Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional /ANDIFES **por estudantes de outras IFES** são de responsabilidade da instituição de origem.

Parágrafo único - a instituição (IFES) de origem deverá enviar para a DPE/PPP/GRAD, por meio de carta registrada ou SEDEX ou por meio eletrônico (para os casos de instituições que estejam utilizando o Sistema Eletrônico de Informações – SEI), os seguintes documentos:

- a) Ofício da instituição de origem apresentando candidatura (s) de estudante(s) ao Programa e formulário próprio preenchido, com assinaturas das instâncias responsáveis;
- b) Histórico Escolar da IFES de origem completo e atualizado;

- c) Declaração de Regularidade de matrícula na IFES de Origem;
- d) Fotocópia do RG e CPF;

Art. 4º A participação do estudante no Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional/ANDIFES não caracteriza transferência de vínculo entre as IFES, estando assegurada sua vaga na instituição de origem no período de afastamento temporário, sendo contabilizado este tempo no cômputo da integralização curricular.

Art. 5º - A apresentação e o encaminhamento da candidatura ao Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional /ANDIFES não garantem o aceite na IFES de destino.

Art. 6º A DPE/PPP/GRAD não se responsabiliza por problemas advindos das diferenças de Calendários entre as IFES e seguirá o calendário definido pela UFF.

Art. 7º Demais critérios do programa de mobilidade acadêmica são regulados pela instrução de serviço PROGRAD nº 05, de 14 de dezembro de 2012.

Art. 8º A DPE/PPP/GRAD reserva-se o direito de não aceitar qualquer candidatura que não esteja de acordo com o disposto nesta Instrução de Serviço na Instrução de Serviço citada no artigo 7º.

Art. 9º - Esta Instrução de Serviço revoga a Instrução de Serviço PROGRAD nº 03 de 03 de dezembro de 2016 e a Instrução de Serviço PROGRAD nº 04 de 03 de dezembro de 2016.

Art. 10 - A presente Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA

Pró-Reitora de Graduação

#####

ANEXO I

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL - ANDIFES

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
(a ser preenchido pelo (a) aluno (a))

I. REQUERIMENTO

O (a) aluno (a) abaixo identificado vem requerer participação no Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional ANDIFES na Instituição Federal de Ensino (IFES Receptora): _____

II. DADOS PESSOAIS

NOME:		
ENDEREÇO:		
E-MAIL:		
TELEFONE FIXO: () /CELULAR ()		
CURSO:	Nº DE MATRÍCULA:	POLO/CAMPUS:
RG:	CPF:	

III. PERÍODO DE PERMANÊNCIA NA IFES RECEPTORA

NÚMERO DE PERÍODOS	ESPECIFICAÇÃO DOS PERÍODOS
<input type="checkbox"/> 1 <input type="checkbox"/> 2	__ de 20 __, __ de 20 __

IV. DISCIPLINAS QUE CURSARÁ NA IFES RECEPTORA/EQUIVALÊNCIA UFF (RESERVADA À COORDENAÇÃO DE CURSO)

CÓDIGO DA DISCIPLINA NA IFES RECEPTORA	NOME DA DISCIPLINA NA IFES RECEPTORA	CÓDIGO DISCIPLINA EQUIVALENTE NA UFF	NOME DA DISCIPLINA EQUIVALENTE NA UFF

V. JUSTIFICATIVA PARA A MOBILIDADE ACADÊMICA

FAVOR ANEXAR TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

<i>DATA:</i>	<i>ASSINATURA DO ALUNO:</i>
--------------	-----------------------------

VI. APROVAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CURSO

<i>DATA:</i>	<i>ASSINATURA E CARIMBO DO COORDENADOR DE CURSO</i>

SEÇÃO II

Portaria Nº 63.530 de 11 de abril de 2019

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.020329/2019-16, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **DEBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO**, matrícula SIAPE nº 308716, ocupante do cargo de Assistente em Administração, código 701200, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, código de vaga 237777, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 14% (quatorze por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 19291-7847 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Portaria Nº 63.620 de 26 de abril de 2019

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.077193/2019-16, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **VERA MARIA FIDALGO NACIF**, matrícula SIAPE n.º 303055, ocupante do cargo de Médico - Área, código 701047, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/05, código de vaga 233319, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 13% (treze por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 19555-1609 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Portaria N.º 63.628 de 3 de maio de 2019

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.050491/2018-88, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **SERGIO LUIZ DE JESUS**, matrícula SIAPE n.º 310607, ocupante do cargo de Músico, código 701053, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/05, código de vaga 238447, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 19557-3500 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Portaria Nº 63.629 de 3 de maio de 2019

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.078668/2018-19, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a **NARA MARIA CALANDRINI DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE n.º 1446327, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, código 701233, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 10, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da EC 41/03, código de vaga 744207, com proventos integrais.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 19564-7267 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Portaria Nº 63.649 de 3 de maio de 2019

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legal e estatutária, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 8.112/90, com base na Portaria Normativa Interministerial nº 22, de 30/04/2007, publicada no D.O.U de 02/05/2007, alterada pela Portaria nº 224 de 23/07/2007, publicada no D.O.U de 24/07/2007, na Portaria do Ministério da Educação nº 1.178 de 05/12/2013, publicada no D.O.U de 06/12/2013, na Portaria Interministerial dos Ministérios da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 313 de 04/08/2015, publicada no D.O.U de 05/08/2015 e o que consta no processo nº 23069.050342/2018-19.

RESOLVE nomear **LUIZ JARDIM DE MORAES WANDERLEY** habilitado e classificado em Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº 165/2018, publicado no D.O.U. de 11/06/2018, retificado pelos D.O.U. de 13/06/2018 e de 19/06/2018, homologado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa e pelo Edital nº 124/2019, publicado no D.O.U. de 08/04/2019, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, nível 1, do Quadro Permanente desta Universidade, para ter exercício no Departamento de Geografia do Instituto de Geociências, Área de Conhecimento: Geografia Humana com ênfase em Geografia do Brasil, em regime de Dedicção Exclusiva, no código de vaga nº 238927, decorrente da aposentadoria de Helio Araujo Evangelista, Portaria nº 60.552, publicado no D.O.U. de 02/03/2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 19635-2226 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Portaria Nº 63.650 de 3 de maio de 2019

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legal e estatutária, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 8.112/90, com base na Portaria Normativa Interministerial nº 22, de 30/04/2007, publicada no D.O.U de 02/05/2007, alterada pela Portaria nº 224 de 23/07/2007, publicada no D.O.U de 24/07/2007, na Portaria do Ministério da Educação nº 1.178 de 05/12/2013, publicada no D.O.U de 06/12/2013, na Portaria Interministerial dos Ministérios da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 313 de 04/08/2015, publicada no D.O.U de 05/08/2015 e o que consta no processo nº 23069.009722/2018-78.

RESOLVE nomear **LUÍS MIGUEL PEREIRA DE MATOS GERALDES DIOGO** habilitado e classificado em Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº 165/2018, publicado no D.O.U. de 11/06/2018, retificado pelos D.O.U. de 13/06/2018 e de 19/06/2018, homologado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa e pelo Edital nº 124/2019, publicado no D.O.U. de 08/04/2019, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, nível 1, do Quadro Permanente desta Universidade, para ter exercício no Departamento de Matemática Aplicada do Instituto de Matemática e Estatística, Área de Conhecimento: Matemática, em regime de Dedicção Exclusiva, no código de vaga nº 233967, decorrente da aposentadoria de Carlos Eduardo Salles Ferreira, Portaria nº 58.601, publicado no D.O.U. de 01/08/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 19633-5144 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Portaria Nº 63.651 de 3 de maio de 2019

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legal e estatutária, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 8.112/90, com base na Portaria Normativa Interministerial nº 22, de 30/04/2007, publicada no D.O.U de 02/05/2007, alterada pela Portaria nº 224 de 23/07/2007, publicada no D.O.U de 24/07/2007, na Portaria do Ministério da Educação nº 1.178 de 05/12/2013, publicada no D.O.U de 06/12/2013, na Portaria Interministerial dos Ministérios da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 313 de 04/08/2015, publicada no D.O.U de 05/08/2015 e o que consta no processo nº 23069.009721/2018-23.

RESOLVE nomear **INDER KAUR** habilitada e classificada em Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº 165/2018, publicado no D.O.U. de 11/06/2018, retificado pelos D.O.U. de 13/06/2018 e de 19/06/2018, homologado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa e pelo Edital nº 124/2019, publicado no D.O.U. de 08/04/2019, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, nível 1, do Quadro Permanente desta Universidade, para ter exercício no Departamento de Matemática Aplicada do Instituto de Matemática e Estatística, Área de Conhecimento: Matemática, em regime de Dedicção Exclusiva, no código de vaga nº 237180, decorrente da aposentadoria de José Geraldo Franco Mexas, Portaria nº 59.594, publicado no D.O.U. de 18/08/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 19632-9649 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Portaria Nº 63.652 de 3 de maio de 2019

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legal e estatutária, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 8.112/90, com base na Portaria Normativa Interministerial nº 22, de 30/04/2007, publicada no D.O.U de 02/05/2007, alterada pela Portaria nº 224 de 23/07/2007, publicada no D.O.U de 24/07/2007, na Portaria do Ministério da Educação nº 1.178 de 05/12/2013, publicada no D.O.U de 06/12/2013, na Portaria Interministerial dos Ministérios da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 313 de 04/08/2015, publicada no D.O.U de 05/08/2015 e o que consta no processo nº 23069.050340/2018-20.

RESOLVE nomear **BARBARA EMANUEL** habilitada e classificada em Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº 165/2018, publicado no D.O.U. de 11/06/2018, retificado pelos D.O.U. de 13/06/2018 e de 19/06/2018, homologado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa e pelo Edital nº 124/2019, publicado no D.O.U. de 08/04/2019, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, nível 1, do Quadro Permanente desta Universidade, para ter exercício no Departamento de Comunicação Social do Instituto de Artes e Comunicação Social, Área de Conhecimento: Comunicação Visual, em regime de Dedicção Exclusiva, no código de vaga nº 238922, decorrente da aposentadoria de Ildo de Oliveira Nascimento, Portaria nº 59.770, publicado no D.O.U. de 19/09/2017.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 19634-7850 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Portaria N.º 63.464 de 3 de abril de 2019

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo UFF n.º 23069.042722/2018-80, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a MERI DOMINGOS VIEIRA, matrícula SIAPE n.º 302929, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Associado, Nível 04, do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/05, código de vaga 233207, com proventos integrais, cumulativamente com o adicional por tempo de serviço no percentual de 13% (treze por cento), com a Retribuição por Titulação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 19199-9357 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Portaria Nº 63.664 de 6 de maio de 2019

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional, da Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder a **PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL**, nos termos do § 1º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, pela Portaria MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e pela Norma de Serviço de nº 580, de 10 de outubro de 2006, retificada pela norma de Serviço de nº 586, de 14 de dezembro de 2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro do ano em curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 19644-2740 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional

ANEXO

Referência **PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL** (parágrafo 1º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005)

Nº	Nº Processo	Nome do Servidor	SLAPE	Cargo	NCI	do Nível	p/ Nível	Vigência
01	23069.152860/2019-57	Brenda da Rocha Alexandre	2427047	Técnico em Assuntos Educacionais	E	I	II	20/04/2019
02	23069.152851/2019-66	Camila de Araújo Barros	2425550	Assistente em Administração	D	I	II	24/04/2019
03	23069.153105/2019-90	Camilla Fernandes de Aquino	2870033	Arquivista	E	I	II	24/04/2019
04	23069.152808/2019-09	Carlos Antonio da Silva Costa	2427185	Engenheiro/Área	E	I	II	20/04/2019
05	23069.153007/2019-52	Carlos Pires Gaspar	2304122	Auxiliar em Administração	C	II	III	16/04/2019
06	23069.152873/2019-26	Claudio de Oliveira Pedreira	2305966	Auxiliar em Administração	C	II	III	24/04/2019
07	23069.152868/2019-13	Cynthia Mendes da Silva	1682426	Assistente em Administração	D	I	II	23/04/2019
08	23069.152703/2019-41	Felipe de Lima Duarte	2425067	Assistente em Administração	D	I	II	11/04/2019
09	23069.153076/2019-66	Gabriel de Araujo Casas	2426958	Auxiliar em Administração	C	I	II	19/04/2019
10	23069.152838/2019-15	Helena de Aquino Freitas Almeida Souza	2427181	Secretário Executivo	E	I	II	23/04/2019
11	23069.153117/2019-14	Livia Salgado de Oliveira	1909945	Assistente em Administração	D	I	II	24/04/2019
12	23069.152985/2019-87	Luiz Paulo Labrego de Matos	1837992	Técnico em Assuntos Educacionais	E	I	II	16/04/2019
13	23069.153013/2019-18	Marcio de Amorim Machado Ferreira	2258070	Assistente em Administração	D	I	II	16/04/2019
14	23069.152532/2019-51	Márcio Doms de Sá	1865639	Técnico em Assuntos Educacionais	E	I	II	05/04/2019
15	23069.152491/2019-01	Maria de Fatima dos Santos Pacheco	1073636	Auxiliar de Laboratório	B	II	III	17/04/2019

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.

Documento Nº: 19644.87369-5653 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



16	23069.157601/2018-31	Morgana Rodrigues da Silva Santos de Oliveira	1941605	Técnico em Assuntos Educacionais	E	I	II	16/04/2019
17	23069.152741/2019-02	Patrícia Araújo Rios	1097079	Assistente em Administração	D	II	III	18/04/2019
18	23069.152727/2019-09	Patrícia Borges Lisboa	2304173	Técnico em Contabilidade	D	II	III	16/04/2019
19	23069.153010/2019-76	Rafaela Fidelis Lima Silvério	2426638	Auxiliar em Administração	C	I	II	17/04/2019
20	23069.152936/2019-44	Rani Aurore Juliano	2258072	Assistente em Administração	D	I	II	24/04/2019
21	23069.152807/2019-56	Renata Cristina Santos Alves da Silva	2305554	Assistente em Administração	D	II	III	15/04/2019
22	23069.152302/2019-91	Renato de Oliveira Caravellos Gloria	2426025	Médico - Área	E	I	II	16/04/2019
23	23069.153029/2019-12	Thiago Brum Leite	2426973	Técnico de Laboratório/Área	D	I	II	17/04/2019
24	23069.152872/2019-81	Viviane Maria Izidro da Silva	2305531	Auxiliar em Administração	C	II	III	14/04/2019



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 19644.87369-5653 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES

PROGEPE, em 07/05/2019

No uso da competência subdelegada pela Resolução CEPEX 561/2016 e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, CANCELO, a partir de 02/05/2019, a autorização de afastamento no País, publicada no BS-UFF nº 047, de 29/03/2016, Seção II, p. 017, referente a ELTON DE OLIVEIRA, Técnico em Agropecuária do Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente (TER), para Doutorado em Ciência, Tecnologia e Inovação em Agropecuária, na Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), em Seropédica – RJ, de 19/05/2016 a 18/05/2020, com ônus limitado, por motivo de aprovação na defesa de tese e retorno antecipado às atividades laborais (Proc. 23069.010283/2016-84).

MARIANA CRISTINA MONTEIRO MILANI

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

#####

Publique-se

CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ

Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação

#####

SEÇÃO III



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA E INOVAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação *Lato Sensu*
Curso de Especialização em Pneumologia

EDITAL 2019

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Pneumologia faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao segundo semestre de 2019 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Inscrição
Brasileiros	Estrangeiros	Graduação em medicina	08/07/2019	02 anos Carga horária anual de 2880 horas=5760 total	Sem taxa de inscrição
10	02				

- 1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras).
- 1.2 A abertura turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 01 aluno.
- 1.3 O aluno aprovado por este Edital não estará apto a inscrever-se automaticamente para obtenção do Título de Especialista em Pneumologia da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia/AMB. Um médico somente estará apto a inscrever-se no concurso para obtenção do Título de Especialista em Pneumologia da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia/AMB se for portador de Certificado de 2 (dois) anos de Especialização em Clínica Médica. Para tal concurso, de acordo com o último edital da SBPT, os candidatos deverão satisfazer a outros pré-requisitos: **a)** ser portador de CRM definitivo; **E b)** residência em Pneumologia reconhecida pela CNRM; **OU c)** especialização em Pneumologia em curso reconhecido pela SBPT, com conteúdo programático e duração do treinamento semelhante aos determinados pela Comissão Nacional de Residência Médica; **OU d)** exercício profissional de oito anos na especialidade de Pneumologia; **E e)** comprovação de pelo menos 100 créditos nos últimos 5 (cinco) anos (tabela no site da SBPT); **E f)** encaminha declaração de serviço médico que confirme o exercício profissional na área; **OU g)** carta de dois colegas médicos descrevendo a atividade profissional em Pneumologia do postulante.
- 1.4 Informações específicas sobre o curso diretamente com o Coordenador Professor Dr. Cyro Teixeira da Silva Junior (email: ctsilvajunior@predialnet.com.br).

2. Inscrição

- 2.1 Local: Rua Marquês do Paraná, 303 - 7º and. Centro - Niterói/RJ – 24033-900 – Telefone. 2629-9212
- 2.2. Horário: 08:30 às 12h.
- 2.3. Período: 27/05 a 23/06/2019
- 2.4. Documentação
 - 2.4.1 Ficha de inscrição.
 - 2.4.2 Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação e histórico escolar, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3 Fotocópia da cédula de identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.4 *Curriculum vitae* (somente na plataforma Lattes, disponível no site do CNPQ: [HTTP://lattes.cnpq.br](http://lattes.cnpq.br)) com comprovantes dos títulos declarados.

2.4.5 Duas fotos 3 X 4.

3. Instrumentos de Seleção

3.1.1 Prova escrita e/ou dissertativa de conhecimentos relativos à especialidade

3.1.2 Interpretação de texto da área afim em língua estrangeira

3.1.3 Entrevista

3.1.4 Só serão analisados os currículos dos candidatos que obtiverem média aritmética igual e/ou superior a 7,0(sete) nas etapas descritas nos itens 3.1.1 e 3.1.2

3.2. Cronograma

3.2.1 Inscrições

3.2.1.1 Data: 27/05 a 23/06/2019

3.2.1.2 Horário: das 08:30 às 12:00h.

3.2.1.3 Local:/ HUAP – Secretaria do Curso – 7º andar/

3.2.2 Prova escrita

3.2.2.1 Data: 01/07/2019 (segunda-feira)

3.2.2.2 Horário: 09:00h

3.2.3 Entrevista

3.2.3.1 Data: 04/07/2019 (quinta-feira)

3.2.3.2 Horário: 08:30h

3.2.4 Análise do *curriculum vitae*

3.2.4.1 Divulgação do resultado

3.2.4.2 Data: 05/07/2019

3.2.4.3 Horário: 08:30h

3.2.4.4 Local: Secretaria do Curso – HUAP – 7º andar.

3.3 Matrícula

3.3.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas. Início do curso em 08/07/2019 ou outra data de acordo com casos especiais de acordo com o colegiado e regimento interno do curso e normas dos CPG lato sensu da UFF.

3.3.2 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, ao seguinte critério de desempate: maior tempo de atuação em medicina.

4. Disposições gerais

4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 7,0 (sete) em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

4.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF.

4.3 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxa.

4.4. Programa teórico:

01. Asma

02. Câncer brônquico

03. Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica

04. Doenças Ocupacionais Pulmonares

05. Doenças Pulmonares Intersticiais

06. Insuficiência Respiratória Aguda

07. Pneumonias adquiridas na comunidade

08. Síndrome do Derrame Pleural

- 09. Métodos de supressão do Tabagismo
- 10. Tuberculose pulmonar
- 11. Bronquiectasias
- 12. Interpretação de laudos de espirometria de acordo com a última Diretriz da SBPT (2002)

4.5. Referências

- 01. Últimas Diretrizes e Consensos da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Fisiologia (SBPT): Asma, DPOC, Tuberculose, Pneumonias, Tabagismo, Derrame Pleural, Doenças Intersticiais e Provas de Função Pulmonar.
- 02. SBPT. Prática Pneumológica. AC Farmacêutica e Guanabara Koogan. 2010.
- 03. SBPT: Silva Junior CT, Editor. Diagnóstico e Tratamento das Doenças Pleurais. Editora GEN. 2013.
- 04. SBPT. Costa G, Editor. Manual de Condutas Clínicas em Câncer de Pulmão. Editora GEN. 2013.

Niterói, 18 de abril de 2019

CYRO TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR
Coordenador do Curso
#####

EDITAL

A Comissão Eleitoral Local (CEL) designada pela Direção do Instituto de Educação Física, através de Determinação de Serviço IEF nº 14/2019 para compor a Comissão Eleitoral Local do processo de escolha do Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Especialização em Educação Física Escolar constituída por PAULO ANTONIO CRESCIULO DE ALMEIDA e ADRIANA MARTINS CORREIA, docentes; VINICIUS DA SILVA GODINHO, servidor técnico-administrativo; PALOMA SOUZA SAMPAIO e RAPHAEL GUIMARAES FADEL, discentes e em cumprimento ao que determina o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), instituído pela Resolução do Conselho Universitário (CUV) número 104/97 de 03 de dezembro de 1997, torna público que será realizada no âmbito do Instituto de Educação Física consulta junto aos seus professores, funcionários técnico-administrativos e alunos, regularmente matriculados no curso de Pós Graduação em Educação Física Escolar, tendo por objetivos identificar preferências para a ocupação dos cargos de Coordenador e Vice Coordenador e a seguir indicá-los aos órgãos competentes.

Poderão participar da consulta, como candidatos, professores credenciados no referido Curso.

A consulta de que trata este Edital obedecerá ao seguinte calendário:

ATIVIDADE / SECRETARIA do IEF	DATA
1- Inscrição de Chapas	De 13 a 17 de maio de 2019
2 – Divulgações das Chapas Inscritas	Dia 17 de maio de 2019
3 – Recursos	Dia 20 de maio de 2019
4 – Julgamentos de Recursos e Divulgação	Às 16 horas do dia 20 de maio
5 – Homologações das Chapas	Dia 21 de maio de 2019
6 – Apresentações das Chapas Inscritas	Dia 22 de maio de 2019
7 – Votações (09:00 às 17:00)	27 a 29 de maio de 2019
8 – Apuração	29 de maio de 2019 às 17h00min
9 – Divulgações do resultado	29 de maio de 2019
10 – Recursos sobre o resultado	30 de maio de 2019
11 – Homologação do resultado e encaminhamento da ata de apuração aos órgãos competentes da UFF.	31 de maio de 2019

Obs.: Qualquer ocorrência não prevista no Edital será analisada pela Comissão Eleitoral com base no RGCE. Este edital entra em vigor na data de sua assinatura..

Niterói, 07 de maio de 2019

PAULO A C ALMEIDA
Presidente da Comissão Eleitoral
#####

MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DECISÃO Nº 021/2019

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 23069.000299/19-21,

DE C I D E:

Aprovar a proposta de Atualização do Regimento Interno da Ouvidoria Geral da Universidade Federal Fluminense, conforme anexo à esta resolução.

Niterói, 27 de março de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente

Anexo da Resolução CUV n.º 021/2019

OUVIDORIA GERAL DA UFF

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I - Da Finalidade

Art. 1º. A Ouvidoria da Universidade Federal Fluminense integra o Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal, como Unidade Setorial, e tem como finalidade garantir que a Universidade ofereça um serviço público de qualidade, de promoção e defesa dos direitos dos discentes, docentes e servidores técnicos administrativos, bem como da comunidade extra-universitária, em suas instâncias acadêmicas e administrativas.

§1º. A Ouvidoria não tem caráter administrativo, executivo, judicativo ou deliberativo, exercendo papel mediador nas relações envolvendo os usuários e as instâncias universitárias, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

§2º. O serviço de Ouvidoria da UFF atenderá aos usuários pessoalmente, por telefone, por email, e pelo Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal, e-Ouv.

Art. 2º. São objetivos da Ouvidoria da UFF:

I - assegurar e favorecer a participação da comunidade interna e externa na garantia dos direitos dos cidadãos e na promoção da melhoria das atividades desenvolvidas junto às várias instâncias acadêmicas e administrativas pela Instituição;

II - atuar com transparência e imparcialidade e de forma personalizada no auxílio ao controle da qualidade dos serviços destinados à comunidade em geral, visando a garantir sua efetividade;

III - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações recebidas, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações dos usuários;

IV - processar as informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas, com a finalidade de avaliar os serviços públicos prestados, em especial sobre o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei no 13.460, de 2017; e

Anexo da Resolução CUV n.º 021/2019

V - produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria, para subsidiar recomendações e propostas aos gestores da Universidade, de medidas para aprimorar a prestação de serviços públicos e para corrigir falhas.

Art. 3º. Todas as unidades da UFF deverão prestar, quando solicitadas, apoio à ação da Ouvidoria.

Art. 4º. Todos os membros da comunidade universitária - docentes, servidores técnicos administrativos e discentes, devem prestar apoio e informação em caráter preferencial à Ouvidoria, assegurados os direitos à privacidade, à intimidade e à imagem pessoal.

Art. 5º. Os dirigentes da UFF deverão pronunciar-se sobre o objeto das demandas que lhes forem apresentadas pelo Ouvidor-Geral, no prazo previsto na legislação.

Parágrafo único. A falta de manifestação, por parte do dirigente responsável por apuração, no prazo legalmente determinado, deverá ser comunicada pelo Ouvidor-Geral, à Comissão de Ética da UFF, ou à Ouvidoria Geral da União, caso o dirigente ocupe função vinculada à cargos de Direção CD-1 e CD-2, em cumprimento às orientações normativas da CGU.

Art. 6º. Ao Ouvidor-Geral serão asseguradas autonomia e independência no exercício de suas funções, acesso direto a servidores da UFF, documentos e informações, no âmbito da Universidade, necessários e vinculados ao desempenho de suas funções.

CAPÍTULO II - Da Vinculação Administrativa

Art. 7º. A Ouvidoria da UFF é diretamente subordinada ao Reitor, resguardada sua independência funcional no âmbito de suas atribuições.

CAPÍTULO III - Da Competência e Atribuições Específicas

Art. 8º. No exercício de suas funções, a Ouvidoria da UFF tem, além das previstas no Art.10º do Decreto 9.492, de 05/09/2018, as seguintes atribuições:

Anexo da Resolução CUV n.º 021/2019

I – organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados à Ouvidoria;

- II – orientar os usuários de seus serviços, docentes, servidores técnicos administrativos, alunos, e a comunidade externa, sobre a melhor forma de encaminharem os seus pedidos, e instruí-los a acompanharem a sua tramitação;
- III – receber solicitações, reclamações, denúncias, e sugestões sobre procedimentos e práticas ineficientes, inadequadas ou irregulares, atuando no sentido de levar os responsáveis a aperfeiçoá-los e corrigi-los, buscando sempre o diálogo entre as partes;
- IV – encaminhar todas as manifestações dos usuários recebidas aos setores responsáveis, para a devida apuração;
- V – dar encaminhamento às demandas, oferecendo a cada cidadão um tratamento personalizado e, a todos, um tratamento equânime;
- VI – contribuir para a resolução de problemas administrativos ou acadêmicos, oferecendo alternativas e informações sobre a legislação e as normas internas vigentes;
- VII – acompanhar a tramitação dos processos registrados, dando ciência aos interessados das providências adotadas;
- IX – preparar, anualmente, relatórios com dados indicativas do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados no âmbito da UFF, disponibilizados pelo Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal, divulgando os resultados;
- X – propor ao Reitor a adoção de medidas de gestão para a correção e a prevenção de falhas e omissões nas ações inadequadas na prestação do serviço público, inclusive sugerir a expedição de atos normativos e de orientações, com o intuito de corrigir situações inadequadas aos serviços públicos prestados pela UFF.

§1º A Ouvidoria, com base no princípio da confidencialidade, deverá manter sob sigilo o nome do demandante, salvo nos casos em que sua identificação, junto aos órgãos da Universidade, seja indispensável para a solução do problema e atendimento do interessado.

§2º Para o cumprimento do inciso III do caput deste artigo, a Ouvidoria sistematizará todas as manifestações recebidas, no Sistema Informatizado de Ouvidorias do Poder Executivo Federal, e-Ouv, de uso obrigatório pelos órgãos e entidades da administração pública federal, em atendimento ao Decreto 9.492/2018.

CAPÍTULO IV - Da Administração

Art. 9º - A Ouvidoria da UFF será integrada pelos seguintes membros:

- I – Ouvidor-Geral;
- II – Ouvidor Assistente; e
- III – Secretária.

Art. 10 – A Ouvidoria da UFF será coordenada pelo Ouvidor-Geral, cuja escolha e nomeação serão de competência do Reitor.

Parágrafo Único. O Ouvidor-Geral indicará os servidores da Ouvidoria elencados nos incisos II e III do artigo 9º, todos com perfil convergente com a missão do exercício da confidencialidade, respeito ao sigilo e na mediação de conflitos, cabendo a Reitoria da UFF garantir a infra-estrutura material e os recursos humanos necessários ao seu pleno funcionamento.

CAPÍTULO V - Do Ouvidor-Geral

Art. 11 – O Ouvidor-Geral deverá ser integrante do quadro permanente da UFF.

§ 1º O Ouvidor-Geral deverá ter nível superior, mais de cinco anos de efetivo exercício na UFF, capacitação para o exercício da função e conhecimento da Instituição.

§ 2º A função do Ouvidor-Geral não poderá ser acumulada com o desempenho de qualquer mandato classista ou o exercício de qualquer função de direção, chefia ou assessoramento ou cargo em comissão.

CAPÍTULO VI - Da Competência do Ouvidor-Geral

Art. 12 – Compete ao Ouvidor-Geral:

I – garantir que todas as demandas formuladas e as sugestões apresentadas tenham uma resposta conclusiva, no lapso de tempo previsto na legislação, conforme determina o Art 18º do Decreto 9.492, 2018;

II – orientar a equipe da Ouvidoria, no sentido de:

- a) garantir a confidencialidade e sigilo sobre as atividades da Ouvidoria;
- b) considerar o comprometimento das necessidades dos demandantes com os objetivos da UFF;
- c) manter relacionamento com as diversas áreas da UFF, visando o fortalecimento da cidadania, como orientador da ação de cada servidor.
- d) responder às manifestações em linguagem clara, concisa, objetiva, simples e compreensível.

III - cumprir e fazer cumprir este Regimento e todas as normas legais pertinentes à ação da Ouvidoria.

Art. 13 - A Ouvidoria utilizará, para encaminhamento das demandas, sugestões e elogios, a linha hierárquica institucional.

§1º . Quando a linha hierárquica revelar-se insuficiente ou ineficaz para oferecer resposta à determinada demanda, o assunto será encaminhado aos órgãos apuratórios de controle da instituição - a Comissão de Ética e a Auditoria Técnica, ou externos - da Ouvidoria Geral da União.

§2º . Serão encaminhadas à Comissão de Ética, as demandas referentes à apuração de condutas em desacordo com as normas do Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

§3º . Serão encaminhadas à Auditoria Técnica, as demandas referentes à apuração de ilegalidades em processos administrativo que envolvam sistemas contábeis e financeiros.

§4º . As demandas que envolvam o Reitor, ou o Vice-Reitor, ou os Pró-Reitores, serão encaminhadas à Ouvidoria Geral da União.

CAPÍTULO VII - Do Registro das Manifestações

Art. 14 - As demandas poderão ser apresentadas à Ouvidoria, por meio de vários canais de entrada, a saber, pelo sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal, e-ouv, por carta , e-mail, telefone, de forma presencial, por redes sociais e outros.

Parágrafo único: Todas as demandas apresentadas, por qualquer canal de entrada, deverão ser registradas no e-Ouv.

Art. 15 - A Ouvidoria apresentará, anualmente, relatório com dados e outras informações sobre suas atividades, para subsidiar recomendações e propostas para aprimoramento da prestação dos serviços e correção de falhas nos processos administrativos e acadêmicos na UFF.

CAPÍTULO VIII - Das Disposições Gerais

Art. 16 - A Comissão de Ética, a Auditoria Interna e a Procuradoria Geral da UFF, devem atuar em parceria com a Ouvidoria, tendo como pressuposto o princípio da cooperação.

Art. 17 - A Reitoria assegurará as condições de trabalho para que a Ouvidoria cumpra suas funções, inclusive para que o exercício das atribuições de seus integrantes não lhes resulte em qualquer prejuízo ou dano.

Art. 18 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFF, revogadas as disposições em contrário.

MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
DECISÃO Nº 023/2019

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 23069.012338/18-52,

DE C I D E:

Aprovar a inclusão no *Plano Diretor* da Universidade Federal Fluminense de 01 (um) trailer/quiosque em local em frente ao Prédio de Laboratórios do *Instituto de Computação* conforme sugerido pela Direção do Instituto de Computação, com instalação após parecer técnico da Superintendência de Arquitetura e Engenharia – SAEN.

Niterói, 27 de março de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
DECISÃO Nº 024/2019

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando a proposição apresentada pelos Conselheiros *José Raphael Bokehi, Francisco de Assis Palharini e Roberto de Souza Salles*,

D E C I D E:

Aprovar a MOÇÃO DE PESAR pelo falecimento do ***Professor Marcelo Figueiredo***, chefe do Departamento de Bromatologia, ex-aluno desta casa, que se dedicou com muito carinho à Universidade Federal Fluminense por tantos anos.

Sua falta será sentida por toda a comunidade da Faculdade de Farmácia e seu legado permanecerá nos corações de seus colegas e alunos, com profundo reconhecimento pela sua trajetória de vida.

Niterói, 27 de março de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DECISÃO Nº 025/2019

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando a proposição apresentada pelo Conselheiro **JULIO FIGUEIREDO**,

DE C I D E:

Aprovar a **MOÇÃO DE PESAR** contra a proposta da *Reforma da Previdência* que tramita no Congresso Nacional.

A proposta é mais uma iniciativa em curso na sociedade brasileira que visa retirar direitos dos trabalhadores no país.

Entendemos que iniciativas como esta não resolvem os profundos problemas sociais, ao contrário, potencializam agravamento da situação que vivemos, marcada por altos índices de desemprego e miséria.

Defendemos uma previdência pública, solidária e por repartição que é garantia a todos de uma aposentadoria digna.

Niterói, 27 de março de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIODECISÃO Nº 026/2019

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando a proposição apresentada pelo Conselheiro **BRUNO ARAÚJO**,

D E C I D E:

Aprovar a **MOÇÃO DE PESAR** contra a carta enviada pelo Ministério da Educação às escolas, ação que fere não somente a autonomia dos gestores escolares, mas também dos entes da federação, por estimular disputas ideológicas por não haver tratamentos institucionais.

O presente Conselho Universitário enxerga com preocupação essa movimentação do MEC e ainda estranha que o governo que afirma ser contra a partidarização da educação compartilhe na mesma carta slogan da campanha de Bolsonaro.

Como instituição de ensino superior manifestamos nosso repúdio a essa carta e nos colocamos em defesa do livre pensamento e de uma educação crítica e emancipatória.

Educação Pública acima de tudo. Respeito a autonomia da gestão escolar acima de tudo.

Niterói, 27 de março de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DECISÃO Nº 27/2019

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais,

D E C I D E:

Homologar o resultado da eleição dos membros para o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO e para o CONSELHO FISCAL da **Fundação Euclides da Cunha - FEC**.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	CONSELHO FISCAL
AMAURI FAVIERI RIBEIRO	ANDRÉ LUIZ FERRARI
ANA LUCIA ABRAHÃO DA SILVA	CARLOS ALBERTO LIDIZIA SOARES
ELSON ANTONIO DO NASCIMENTO	ESIO DE OLIVEIRA VIEIRA
FERNANDO FREIRE BLOISE	FRANCISCO MARCELO G. BARONI DO NASCIMENTO
LEILA GATTI SOBREIRO	GERALDA FREIRE MARQUES
LEVI RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR	MARCELO DE BARROS TOMÉ MACHADO
LUIZ GUSTAVO ZELAYA CRUZ	RICARDO CAMPANHA CARRANO
NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE ÁVILA	
OSIRIS RICARDO BEZERRA MARQUES	
REINER OLIBANO ROSAS	
TIBÉRIO BORGES VALE	

Niterói, 24 de abril de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DECISÃO Nº 028/2019

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002916/19-23,

DE C I D E:

Aprovar a Reestruturação Organizacional envolvendo o desmembramento de parte da Pró-Reitoria de Administração – PROAD e da Superintendência de Arquitetura e Engenharia – SAEN, no intuito de criar a Superintendência de Operações e Manutenção – SOMA.

Niterói, 24 de abril de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente

#####

MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DECISÃO Nº 030/2019

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.007965/18-71,

D E C I D E:

Conhecer o recurso impetrado pelo aluno **OLIVIER MAKIA MUKOKO** e negar-lhe provimento.

Niterói, 24 de abril de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DECISÃO Nº 031/2019

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002314/19-76,

D E C I D E:

Ratificar o ato praticado pelo Magnífico Reitor no que se relaciona à aprovação do **PROGRAMA E PLANO DE INTEGRIDADE 2019 – Universidade Federal Fluminense.**

Niterói, 24 de abril de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DECISÃO Nº 032/2019

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.050540/18-82,

D E C I D E:

Aprovar a **PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA para o ano de 2019.**

Niterói, 24 de abril de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DECISÃO Nº 033/2019

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002231/19-87,

DE C I D E:

Homologar a eleição para membros docentes do Colegiado de Unidade do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional de Campos dos Goytacazes.

TITULAR	SUPLENTE
Elis de Araújo Miranda	Érica Terezinha Vieira de Almeida
Hernán Armando Mamani	Márcia Regina da Silva R. Carneiro
Rodrigo Castro Rezende	Debora El-Jaick Andrade
Andrea Soutto Mayor	Micheline Roat Bastianello
Graciela Aparecida Profeta	Scheilla Beatriz Alves Bárbara
José Colaço Dias Neto	Maria Gabriela Scotto
Patricia de Melo Abrita Bastos	Vladimir Faria dos Santos
Elzira Lúcia de Oliveira	Edimilson Antônio Mota
Cláudia Mara B. dos Santos Alvarenga	Leda Regina de Barros Silva
Ronney Muniz Rocha	Hélio de Freitas Coelho

Niterói, 24 de abril de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**DECISÃO Nº 034/2019**

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002629/19-13,

DE C I D E:

Homologar a eleição para membros docentes do Colegiado de Unidade do Instituto da Computação.

TITULAR	SUPLENTE
Simone de Lima Martins	Antonio Augusto de Aragão Rocha
Aline de Paula Nascimento	Raquel Bravo
Célio Vinicius N. de Albuquerque	Débora Christina M. Saadde
Igor Monteiro Moraes	Luis Antonio Brasil Kowada
Leonardo Cruz da Costa	Rodrigo Salvador Monteiro
Eugene Francis Vinod Rebello	Dante Corbucci Filho
Maria Cristina Silva Boeres	Raphael Pereira de Oliveira Guerra
Regina Celia Paula Leal Toledo	Ricardo Leiderman
Leonardo Gresta Paulino Murta	Isabel Leite Cafezeiro
Marco Antonio Monteiro Silva Ramos	Helena Cristina da Gama Leitão

Niterói, 24 de abril de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DECISÃO N° 035/2019

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que mais consta do Processo n° 23069.085127/19-10,

DE C I D E:

Homologar a eleição para membros docentes do Colegiado de Unidade do Instituto de Ciência e Tecnologia Rio das Ostras.

TITULAR	SUPLENTE
Marcilene de Fátima Dianin Vianna	Leila Weitzel Coelho da Silva
Marcos Ribeiro Quinet de Andrade	André Renato Villela da Silva
Luciano Bertini	Leandro Soares de Souza
Dalessandro Soares Vianna	Eduardo Marques
Sergio Crespo Coelho da Silva Pinto	Carlos Bazílio Martins
Ramon Baptista Narcizo	Guido Vaz Silva
Rodolfo Cardoso	Flávio Silva Machado
Iara Tammela	Robisom Damasceno Calado
Mateus Carvalho Amaral	Ana Paula Sobral
Harvey José Santos R. Cosenza	Uilson Alves da Silva

Niterói, 24 de abril de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DECISÃO Nº 036/2019

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.023811/18-27,

D E C I D E:

Conhecer o recurso impetrado pelo aluno **EWERTON MACIEL FAGUNDES**, pleiteando reingresso no Curso de Graduação de Estudos de Mídia, e negar-lhe provimento.

Niterói, 24 de abril de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DECISÃO Nº 037/2019

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002622/19-00,

D E C I D E:

Aprovar o **Plano de Desenvolvimento Institucional PDI-UFF 2018-2022 – Relatório Parcial 2018.**

Niterói, 24 de abril de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

MEC-UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

DECISÃO Nº 038/2019

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 23069.009028/18-51,

D E C I D E:

Conhecer do recurso apresentado por *Rubens de Lyra Pereira*, referente ao resultado final do Concurso para Professor Adjunto de Direito Penal (20h) – Departamento de Direito de Macaé, e **negar-lhe provimento**.

Niterói, 24 de março de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 034/2019

EMENTA: Doações de Material Permanente.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005114/14-61,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar as doações dos materiais permanentes descritos no referido processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$172.180,15 (cento e setenta e dois mil, cento e oitenta reais e quinze centavos), foi doado à Universidade Federal Fluminense pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC, com destinação específica ao Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP.

Art. 3º - A incorporação dos referidos materiais ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização;

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de março de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 035/2019

EMENTA: Doações de Material Permanente.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005120/14-18,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar as doações dos materiais permanentes descritos no referido processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$1.618,57 (hum mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos), foi doado à Universidade Federal Fluminense pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC, com destinação específica ao Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP.

Art. 3º - A incorporação dos referidos materiais ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização;

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de março de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente
#####

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 036/2019

EMENTA: Doações de Material Permanente.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000606/15-41,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar as doações dos materiais permanentes descritos no referido processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais), foi doado à Universidade Federal Fluminense pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC, com destinação específica ao Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP.

Art. 3º - A incorporação dos referidos materiais ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização;

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de março de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente
#####

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 037/2019

EMENTA: Dispõe sobre a Política de Acessibilidade e Inclusão da Universidade Federal Fluminense e o Plano de Acessibilidade e Inclusão da UFF – UFF Acessível

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.008136/18-14,

CONSIDERANDO a ordem jurídica vigente no país sobre os direitos das pessoas com deficiência e os deveres do Estado para com a educação inclusiva, listadas a seguir, sem prejuízo das demais leis e normas correlatas,

- Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988, arts. 23-II; 24-XIV; 37-VIII; 208-III; 227-§§1º e 2º; art.244;

- Lei 7.853, de 24 de outubro de 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, e dá outras providências;

- Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência;

- Lei 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, entre elas as pessoas com deficiência;

- Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;

- Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta as leis 10.048/2000 e 10.098/2000;

- Decreto 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que Regulamento a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, e o art. 18 da Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000;

- Decreto 6.949, de 25 de agosto de 2009, que promulga a Convenção Internacional sobre Direito das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo;

- Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências;

- Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da pessoa com Deficiência (Estatuto da pessoa com Deficiência);

- Norma Brasil 9050, de 11 de setembro de 2015, da Associação Brasileira de Normas Técnicas, que estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quanto ao projeto, construção, instalação e adaptação do meio urbano e rural, e de edificações às condições de acessibilidade;

- Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016, que altera a Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio e superior das instituições federais de ensino;

CONSIDERANDO o Programa de Acessibilidade na Educação Superior (incluir) do Governo Federal, vigente desde 2005, que tem como principal objetivo fomentar a criação e a consolidação de núcleos de acessibilidade nas Instituições Federais de Ensino superior, os quais respondem pela organização de ações institucionais que garantam a integração de pessoas com deficiência à vida acadêmica, eliminando barreiras comportamentais, pedagógicas, arquitetônicas e de comunicação;

CONSIDERANDO a Nota Técnica 385/2013/CGLNRS/DPR/SERES/MEC, que apresenta esclarecimentos sobre o tema e conclui que a acessibilidade é uma obrigação legal das instituições de ensino superior do sistema federal de ensino;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa MEC 9, de 5 de maio de 2017, que altera a portaria Normativa MEC 18, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa MEC 21, de 5 de novembro de 2012, referentes à reserva de vagas nas universidades federais por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO as metas e objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional da UFF, em especial o Plano de Acessibilidade nele estabelecido, nos termos do Decreto 5.773, de 9 de maio de 2006 (art. 16, inciso VII, alínea c);

CONSIDERANDO as Políticas de Acessibilidade e Inclusão implementadas por outras instituições públicas;

CONSIDERANDO as diversas ações em desenvolvimento nesta Universidade, na área de acessibilidade e inclusão, e as análises realizadas pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria 59.085, de 12 de junho de 2017, para elaboração do Plano Institucional de Acessibilidade da Universidade Federal Fluminense;

R E S O L V E :

Art. 1º - Instituir a Política Institucional de Acessibilidade e Inclusão da Universidade Federal Fluminense (UFF), orientada pelo princípio fundamental da preservação dos direitos mediante equiparação de oportunidades para plena manifestação do potencial das pessoas, no que se refere a autonomia, desempenho acadêmico e/ou desempenho profissional.

Parágrafo único. Para os fins desta Resolução, são consideradas pessoas com deficiência ou com necessidades diferenciadas aquelas que possuem deficiência física, visual, auditiva, intelectual, múltipla, transtornos globais do desenvolvimento, transtorno de aprendizagem, superdotação/altas habilidades ou com dificuldades/limitações no âmbito do desempenho acadêmico ou profissional, que demandem procedimentos e apoios especializados por parte da instituição, nos termos da legislação específica.

Art. 2º - A Política de Acessibilidade e Inclusão da UFF baseia-se nas seguintes diretrizes:

I – a acessibilidade é um conceito em evolução, resultante da interação entre pessoas com deficiência ou necessidades diferenciadas e as barreiras atitudinais, ambientais e de comunicação que impedem sua plena e efetiva participação e inclusão na vida em sociedade;

II – a autonomia, a independência e a segurança das pessoas com deficiência ou necessidades especiais diferenciadas são dimensões que devem ser consideradas na elaboração e implementação de todos os regulamento, planos, projetos e ações desenvolvidos na universidade;

III – a acessibilidade das pessoas com deficiência ou necessidades diferenciadas é princípio, direito e garantia para o pleno e efetivo exercício da vida em sociedade, da cidadania e dos demais direitos;

IV – a UFF deverá assegurar que as pessoas com deficiência ou necessidades diferenciadas:

- a) Sejam respeitadas e reconhecidas perante a lei e possam gozar de igualdade de direitos, condições e oportunidades em relação às demais pessoas em todos os aspectos da vida, considerando suas especificidades;
- b) Tenham a liberdade de fazer as próprias escolhas e de participar de decisões relativas a programas e políticas, em especial aquelas que lhes dizem respeito diretamente, respeitando sempre a legislação vigente e as normas institucionais;
- c) Tenham o pleno exercício de seus direitos garantidos pelo Poder Público e seus órgãos, os quais devem dispensar-lhes, no âmbito de sua competência e finalidade, atendimento prioritário e tratamento adequado que viabilizem seu acesso a ambientes, produtos, serviços, educação e informações;

V – a Universidade tem papel preponderante na criação de novos padrões de consumo e produção e na construção de uma sociedade mais justa e inclusiva, razão pela qual detém a capacidade e o dever de potencializar, estimular e multiplicar a promoção e implementação de recursos, projetos e ações que garantam a acessibilidade e a inclusão das pessoas com deficiência ou necessidades diferenciadas;

VI – a efetiva prestação de serviços públicos e de interesse público depende da adoção de medidas que assegurem às pessoas com deficiência ou necessidades diferenciadas a ampla e irrestrita acessibilidade ambiental, comunicacional e atitudinal.

Parágrafo único. A Política de que trata este artigo será implementada pelo Plano de Acessibilidade e Inclusão da UFF – UFF Acessível, que comporá o Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade.

Art. 3º - O Plano UFF Acessível tem como objetivos:

I – zelar pela aplicação da legislação sobre os direitos das pessoas com deficiência ou necessidades diferenciadas, bem como das normas técnicas e recomendações vigentes, nas ações, atividades e projetos promovidos e implementados pelos órgãos da Universidade;

II – incorporar transversalmente os conceitos e princípios da acessibilidade em todas as ações, projetos, processos de trabalhos e aquisições realizados na UFF, para atendimento das demandas internas e da sociedade;

III – realizar ações de sensibilização do corpo acadêmico e funcional, difundindo uma cultura de inclusão na Universidade e contribuindo para eliminar o preconceito, a discriminação e outras barreiras atitudinais;

IV - implementar e divulgar ações continuadas realizadas pela UFF para promover a acessibilidade e a inclusão social das pessoas com deficiência ou necessidades diferenciadas, de forma a lhes permitir o pleno exercício da cidadania no âmbito da UFF;

V – permitir que as pessoas com deficiência tenham acesso aos ambientes, serviços e recursos materiais disponíveis na Instituição, eliminando barreiras físicas e arquitetônicas, com base no conceito de Desenho Universal, e priorizando soluções passivas, inclusivas e sustentáveis que respeitem a integridade do Patrimônio Histórico, Arquitetônico da UFF, quando for o caso;

VI – facilitar o acesso das pessoas com deficiência ou necessidades diferenciadas aos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, buscando eliminar barreiras tecnológicas e de comunicação, promovendo a percepção, capacidade de operação e compreensão daqueles meios;

VII – promover ações de capacitação de servidores, para que possam conhecer e adotar novas práticas e tecnologias, a fim de garantir atendimento adequado às pessoas com deficiência ou necessidades diferenciadas;

VIII – incentivar a participação de pessoas com e sem deficiência no planejamento, execução e avaliação de ações inclusivas na UFF;

IX – avaliar periodicamente o desempenho das ações inclusivas implementadas na UFF, adotando, se necessário, as medidas preventivas e corretivas cabíveis;

X – contribuir para o acesso das pessoas com deficiência ou necessidades diferenciadas a vagas nos concursos públicos na universidade bem como sua permanência na UFF, promovendo uma política de boa convivência que favoreça a integração e a formação de cidadãos plenos;

XI – estabelecer parcerias com outras instituições, sobretudo entes governamentais, para promover a cooperação técnica e o intercâmbio de conhecimentos e experiências, bem como:

- a) Disseminar e compartilhar as melhores práticas em acessibilidade;
- b) Estimular e apoiar a implementação de ações voltadas à acessibilidade e à inclusão social das pessoas com deficiência ou necessidades diferenciadas; e
- c) Acompanhar e propor o desenvolvimento de tecnologias e normas referentes à acessibilidade;

XII – propiciar e garantir a igualdade de condições para o desempenho acadêmico e profissional das pessoas com deficiência ou necessidades diferenciadas;

XIII – articular, junto com as Pró-Reitorias de Graduação, de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, e de Extensão e as unidades de ensino da UFF, a formação de profissionais especializados em educação especial, o apoio ao desenvolvimento de projetos, pesquisas e trabalho acadêmicos nessa área;

XIV – orientar e apoiar os colegiados dos cursos e programas na adequação curricular e na criação de disciplinas que abordem a temática da acessibilidade, inclusão e deficiência nos cursos de graduação para atender às especificidades das pessoas com deficiência ou necessidades diferenciadas.

Art. 4º - A Política Institucional de Acessibilidade e Inclusão e, por consequência, o Plano UFF Acessível deverá ser constituída a comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão e do Plano UFF Acessível destinam-se a estudantes de graduação e pós-graduação, servidores docentes e técnico-administrativos, e aos participantes de programas, projetos e ações da Instituição, que possuam deficiência ou necessidades diferenciadas.

Art. 5º - Para o acompanhamento da Política Institucional de Acessibilidade e Inclusão e do Plano UFF Acessível deverá ser constituída a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão – Comissão UFF Acessível, com representação de diferentes áreas de gestão da Universidade e dos seguimentos docente, discente e técnico, assegurada a participação de representantes do público-alvo deste Plano.

Art. 6º - Para obterem a concessão dos benefícios e serviços previstos na legislação, os interessados deverão ter sua deficiência ou necessidade diferenciada comprovada por Laudo Médico e caracterizada por equipe multidisciplinar de saúde, homologada pela Perícia Oficial em Saúde e/ou parecer de equipe designada pela Comissão UFF Acessível, conforme o caso.

§1º O modelo de gestão e de representação na Comissão UFF Acessível será estabelecido em regulamento próprio, observadas as regras gerais da Universidade, devendo seus integrantes ser designados em Portaria do Reitor.

§2º A Comissão UFF Acessível terá como finalidades:

- a) Promover, monitorar e assessorar as ações de acessibilidade das pessoas com deficiência ou necessidades diferenciadas, de forma integrada com diversos setores da Universidade e sem prejuízo de outras iniciativas de responsabilidade social já existentes ou serem coordenadas por outros órgãos da UFF;

- b) Elaborar e acompanhar o Plano UFF Acessível, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da Comissão;
- c) Subsidiar a elaboração, execução e relatórios do Plano de Desenvolvimento Institucional, no que se refere ao Plano de Acessibilidade.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de março de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente
#

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 038/2019

EMENTA: Doações de Material Permanente.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.055298/13-29,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a aceitar as doações dos materiais permanentes descritos no referido processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$107.937,83 (cento e sete mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos), foi doado à Universidade Federal Fluminense pela Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC, com destinação específica ao Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP.

Art. 3º - A incorporação dos referidos materiais ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização;

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

* * * *

Sala das Sessões, 27 de março de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente
#####

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**RESOLUÇÃO Nº 039/2019****EMENTA:** Doação de Materiais de Consumo.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.077420/2019-11,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações de material de consumo descritas no referido processo.

Art. 2º - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$162.732,91 (cento e sessenta e dois mil reais, setecentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos), foram doados à Universidade Federal Fluminense pela Secretaria Municipal de Saúde, com destinação específica ao Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP, no mês de janeiro de 2019.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * *

Sala das Sessões, 24 de abril de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 040/2019

EMENTA: Doação de Materiais de Consumo.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.077421/2019-58,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações de material de consumo descritas no referido processo.

Art. 2º - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$0,50 (cinquenta centavos), foram doados à Universidade Federal Fluminense pela DCM Distribuidoras, Comércio de Medicamentos EIRELI-EPP, com destinação específica ao Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP, no mês de janeiro de 2019.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * *

Sala das Sessões, 24 de abril de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 041/2019

EMENTA: Doação de Materiais de Consumo.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.077419/2019-89,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações de material de consumo descritas no referido processo.

Art. 2º - Os materiais de consumo de que trata o Art. 1º, no valor de R\$398.495,23 (trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos), foram doados à Universidade Federal Fluminense pela Secretaria Estadual de Saúde, com destinação específica ao Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP, no mês de janeiro de 2019.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de sua contabilização.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * *

Sala das Sessões, 24 de abril de 2019.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGAPresidente
#####